



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA 29.659.814 GILMAR DA COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026

CONTRATO Nº 139/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, 29.659.814 GILMAR DA COSTA, CNPJ 29.659.814/0001-14, endereço, Rod. MG 280, Nº 1367, Vila do Engenho, na cidade de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO, representada por Gilmar da Costa, inscrito no CPF 057.045.556-16, de conformidade com o processo de Credenciamento 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 012/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2026 Lei Prata da Casa.	SR	1	8.000,00	8.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias dias após o serviço mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.2. O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião

Gilmar da Costa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador por conta do contratante.

ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação camarim, transporte e impostos por conta do contratado.

O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dores do Turvo/MG.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

Edmar do Prado



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorcés do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

Ilmar de Costa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
leilacoes@doresdoturvo.ma.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG 12 de agosto de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA

CUNHA:08600921600

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Gilmar da Costa

29.659.814 GILMAR DA COSTA

Gilmar da Costa - Representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____